



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

## INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020.

A Vereadora logo assinada, com fulcro no que estabelece o Art. 113 do Regimento Interno desta Casa, INDICA a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Rio Branco para que em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA realizem estudos da viabilidade de pagamento de Gratificação Temporária de emergência em Saúde Pública aos profissionais: enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde entre outros, que estão atuando nas unidades de saúde e hospitais no atendimento a pacientes durante o enfrentamento da pandemia de COVID – 19.

**CONSIDERANDO** a grave crise econômica e sanitária que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso município;

**CONSIDERANDO** como justificção os Decretos nº 196 de 17 de março de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.761, cuja literatura decreta situação de emergência no Município de Rio Branco e o Decreto nº 5.495, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.763-A, que declara estado de calamidade pública no Acre.

Sugere-se que a gratificação temporária a ser paga aos profissionais corresponda a 10% de acréscimo ao salário bruto do servidor enquanto os mesmos estiverem prestando serviços diretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia de COVID – 19. A gratificação será atribuída mensalmente ao servidor apenas durante a vigência do estado de EMERGÊNCIA declarado pelo Decreto citado acima.

Sala das Sessões **Edmundo Pinto de Almeida Neto**, 23 de abril de 2020.

*Lene Petecão*  
**Lene Petecão**  
Vereadora